

PROJETO DE LEI Nº 363/2025

Dispõe sobre a implementação de campanha de conscientização sobre hipertricose em bebês e os riscos do uso inadequado de substâncias como o minoxidil pelos pais no município de Santana de Parnaíba, e dá outras providências.

Jonathan Gomes Ferreira de Souza ,
Vereador da Câmara Municipal de Santana
de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais e em
conformidade com o disposto na Lei
Orgânica do Município de Santana de
Parnaíba e no Regimento Interno,
submetem à apreciação do Colendo
Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, a campanha de conscientização sobre a hipertricose em bebês, abordando as causas já identificadas e os riscos associados ao uso de substâncias como o minoxidil pelos pais.

Art. 2º A campanha mencionada no artigo anterior será promovida mediante a divulgação de informações em meios digitais, folders explicativos e palestras em parceria com instituições de saúde e associações interessadas, sem gerar custos adicionais ao Município.

Art. 3º São objetivos da campanha:

- I - Informar a população sobre a condição de hipertricose em bebês, suas características e causas mais frequentes;
- II - Alertar sobre os potenciais riscos do uso de substâncias, como o minoxidil, por pais ou responsáveis;
- III - Estimular que pais e responsáveis procurem orientação médica antes do uso de medicamentos ou substâncias químicas que possam afetar os bebês;
- IV - Divulgar as informações científicas disponíveis sobre casos registrados em países europeus.

Art. 4º A execução da campanha poderá ser realizada em parceria com:

I - Hospitais, clínicas e profissionais da área da saúde;

II - Organizações não governamentais (ONGs) voltadas à saúde da criança;

III - Instituições educacionais e científicas.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas, para apoio técnico e material na realização da campanha, desde que não implique custos ao erário público municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 22 de Abril de 2025.



JONATHAN GOMES
(Jonathan Gomes Ferreira de Souza)
VEREADOR - PSD

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 363

A hipertricose, conhecida como “síndrome do lobisomem”, é uma condição caracterizada pelo crescimento excessivo de pelos em áreas do corpo onde normalmente não seriam abundantes. Embora rara, a condição tem causado grande preocupação em famílias e profissionais de saúde, especialmente quando se manifesta em bebês.

Casos recentes relatados em países europeus indicaram que a condição pode estar relacionada à exposição inadvertida a determinadas substâncias, como o uso de minoxidil, um medicamento amplamente utilizado no tratamento da alopecia. Em algumas situações, o uso inadequado por pais ou responsáveis resultou na exposição indireta dos bebês, seja por contato direto ou pela ingestão acidental.

A ausência de informações claras e acessíveis sobre essa condição contribui para a desinformação e para a perpetuação de práticas inadequadas no cuidado infantil. É essencial que a população de Santana de Parnaíba esteja ciente dos riscos associados ao uso indiscriminado de substâncias químicas, especialmente no contexto familiar.

Este projeto de lei propõe uma campanha de conscientização com os seguintes objetivos:

- Informar a população sobre a hipertricose, suas causas e fatores de risco;
- Prevenir a exposição de bebês a substâncias potencialmente nocivas, como o minoxidil;
- Orientar pais e responsáveis sobre a importância de consultar profissionais de saúde antes de utilizar medicamentos ou cosméticos em seu dia a dia.

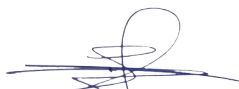
Vale destacar que esta iniciativa não gera encargos financeiros ao Município, pois prevê a realização de parcerias com instituições de saúde, ONGs e outras entidades interessadas na promoção da saúde infantil.

Ao promover a conscientização sobre a hipertricose e seus possíveis desencadeadores, Santana de Parnaíba estará protegendo a saúde de suas crianças e

incentivando práticas seguras e informadas no cuidado infantil.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que visa garantir uma população mais informada e resguardada contra os riscos evitáveis dessa condição rara, mas impactante.

Plenário Antônio Branco, 22 de Abril de 2025.



JONATHAN GOMES
(Jonathan Gomes Ferreira de Souza)
VEREADOR - PSD